

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
PROCESSO Nº 25.410.000538/2012

TERMO ADITIVO Nº 165/2014

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2012
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR
GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA PHILIPS
MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2014 presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com filial sediada na Rua Barão de Mesquita, nº 184 – 3º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20.540-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0003-30, neste ato representada pelos seus Procuradores **Sra. ERICA APARECIDA IIDA**, portadora da carteira de identidade nº 27946102-1 SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.442.788-64 e **Sr. RENE DANTAS LIMA**, portador da carteira de identidade nº 32723811-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.131.638-00, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização do Ordenador de Despesas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva (MP) e de manutenção corretiva (MC), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/01/2015 e a terminar em 31/12/2015, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste dos preços do contrato a ser aplicado no momento oportuno por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 06151 - Programa de Trabalho 10 302 2015 5758 0033 - 06511 à conta do elemento de despesas 339039 e 339030 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual sob a modalidade de sua opção, no valor equivalente a 5% do valor anual estimado do contrato, que deverá estar vinculada à vigência deste termo aditivo, sendo que o pagamento das notas fiscais estará condicionado à validade da vigência da garantia contratual, além da validade da documentação relativa à habilitação parcial.

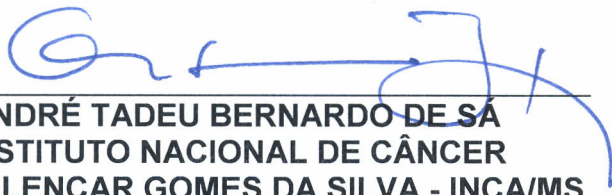
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
PORTARIA / INCA Nº 808 - DOU 14/12/2012


Sra. ERICA APARECIDA IIDA
Procuradora da Empresa

CPF: 264.711.866-64

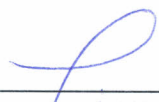

Sr. RENÉ DANTAS LIMA
Procurador da Empresa

Dantas Lima
Mat. 267.538-00
CPF: 267.173.517-2

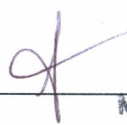
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF/MF


André Luiz Trajano
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS

Nome
CPF/MF


Mário Sergio M. Ferreira
Mat. 627115 - MS
INCA-COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C